



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4600 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Institui a Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH -, na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Estudos do Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH - no calendário oficial de eventos do município, a ser celebrada anualmente no período de 25 a 29 de janeiro, com o intuito de estimular os gestores e professores da rede pública municipal de ensino a buscarem aprofundamento acerca do referido transtorno.

Parágrafo único. No período da semana serão realizadas palestras e cursos para todo o corpo docente da rede pública municipal sobre o tema, com profissionais especializados no assunto.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de abril de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

